

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5157/1998

Ementa

INSTITUI A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O ORÇAMENTO PÚBLICO DE 1999.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/07/1998 21/08/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

<u>Projeto de Lei nº 7281/1998</u> - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 28/12/1998
 Lei n° 5212/1998
 Alterada por

 03/09/1999
 Lei n° 5294/1999
 Alterada por



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 24.976)

LEI Nº. 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão insertas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

RACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa